



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 750 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010**

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de até **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para reforço de despesas previstas no Orçamento vigente, Lei 681 de 30 de Novembro de 2009, na programação abaixo especificada:

**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

03.001.04.122.0004.2.023 – SERV. MANUT. E CONSER. DE MAT. PROPRIOS PÚBLICOS

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	0.1.504	13.800,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.511	12.000,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.504	200,00
<b>TOTAL</b>			<b>26.000,00</b>

03.001.15.452.0024.2.084 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	0.1.507	8.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.507	36.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>44.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – excesso de arrecadação.

<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
0.1.504 Royalties e Outras Comp. Financ. não Prev.	R\$ 14.000,00
0.1.507 COSIP - Iluminação pública I.P.	R\$ 44.000,00
0.1.511 Tx. Prestação de Serviços	R\$ 12.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana, 09 de Dezembro de 2010.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei*  
*Autoria do Executivo Municipal*